CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO
Av. dos Imigrantes, 5109., - Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

EDITAL Nº 001/2026/2026

Processo nº 572400377.000014/2026-32

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO (CRP-24 RO/AC), Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.766/1971, por intermédio de sua Diretoria e da Comissão Especial de Credenciamento, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (profissionais autônomos) especializadas na prestação continuada de serviços de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (Presencial em RO e AC) e Adaptação Audiovisual.

O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I), pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 (alterado pelo Decreto Federal nº 13.106, de 24 de agosto de 2026), pela Lei Federal nº 10.436/2002, pelo Decreto Federal nº 5.626/2005, pela Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI), pelas Leis Federais nº 12.319/2010 e nº 14.704/2023, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços continuados de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (Presencial em RO e AC) e de Tradução e Adaptação de conteúdos gravados/audiovisuais para LIBRAS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas de comunicação acessível, eventos, reuniões, sessões institucionais, fiscalizações e publicações do CRP-24 na Sede (Porto Velho/RO) e Subsede (Rio Branco/AC).

1.2. O credenciamento é destinado EXCLUSIVAMENTE a PESSOAS FÍSICAS (profissionais autônomos devidamente habilitados), vedada a participação de pessoas jurídicas ou intermediários.

1.3. Os serviços serão divididos nos seguintes itens independentes, podendo o profissional credenciar-se em um, dois ou todos os itens, conforme sua qualificação técnica:

Item	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (12 Meses)	Valor Unitário Fixado (R$)
1	Serviço de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (Presencial em RO e AC)	Hora/Intérprete	8h/mês = **96 horas**	R$ 144,00

2	Serviço de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (remoto/online)	Hora/Intérprete	4h/mês = **48 horas**	R$ 187,20
3	Tradução e Adaptação de conteúdos gravados/audiovisuais para LIBRAS (com janela e cessão de imagem/voz)	Minuto de vídeo final editado (com cessão de imagem)	30min/mês = **360 minutos**	R$ 60,00

1.4. Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo e constituem o teto orçamentário para o período de 12 (doze) meses, no montante global estimado de **R$ 44.409,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**, não vinculando o CRP-24 à contratação integral dos itens. A execução ocorrerá estritamente sob demanda efetiva.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1. Poderão participar deste credenciamento exclusivamente PESSOAS FÍSICAS (profissionais autônomos) que preencham integralmente os requisitos de qualificação técnica, habilitação e regularidade fiscal exigidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação neste credenciamento de:

a) Pessoas Jurídicas de qualquer natureza ou porte;

b) Profissionais que incidam nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Conselheiros (efetivos e suplentes), diretores, empregados públicos e colaboradores com vínculo funcional ativo junto ao CRP-24, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Profissionais declarados inidôneos, suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Profissionais que tenham sido punidos com descredenciamento anterior junto ao CRP-24 por descumprimento contratual, pelo prazo estipulado na sanção.

2.3. O profissional autônomo interessado deverá solicitar seu credenciamento vinculando-se expressamente à localidade do seu domicílio/residência habitual, **Sede (Porto Velho/RO)** ou **Subsede (Rio Branco/AC)**, devendo obrigatoriamente indicar essa opção no Requerimento de Credenciamento (Anexo I) e comprová-la por meio de comprovante de residência atualizado, sob pena de indeferimento da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. O presente Edital de Chamamento Público permanecerá PERMANENTEMENTE ABERTO para credenciamento de novos interessados pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A solicitação de credenciamento é gratuita e poderá ser efetuada a qualquer tempo mediante o envio da documentação completa para o e-mail oficial: crp24compras@gmail.com.

3.3. O requerimento e os documentos anexos deverão ser apresentados em formato PDF legível e assinados eletronicamente (via Gov.br, Assinatura Eletrônica SEI ou certificado digital ICP-Brasil).

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para fins de habilitação, o profissional autônomo interessado deverá apresentar a seguinte

documentação integral e atualizada:

4.1.1. Documentação Pessoal e Habilitação Jurídica:

a) Anexo I – Requerimento de Credenciamento (Pessoa Física) devidamente preenchido e assinado, com opção pelos itens de interesse;

b) Cópia legível de Documento de Identidade Oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) e CPF;

c) Comprovante de Domicílio/Residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);

d) Comprovante de dados bancários de conta corrente individual de titularidade do profissional (para recebimento via RPA).

4.1.2. Comprovação de Qualificação Técnica e Profissional Específica em LIBRAS (Leis nº 12.319/2010 e nº 14.704/2023):

a) Comprovação de Formação Acadêmica/Técnica (ao menos uma das opções):

I. Diploma de Nível Superior em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Português ou Letras/LIBRAS; ou

II. Diploma de Graduação em qualquer área, acompanhado de certificado de pós-graduação/especialização ou extensão em LIBRAS com carga horária mínima de 360 horas; ou

III. Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio em Tradução e Interpretação em LIBRAS; ou

b) Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS ou exame oficial promovido por instituição pública de ensino superior ou credenciada pelo MEC); e

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS.

4.1.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Cadastral (Pessoa Física):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Unidade da Federação de residência do profissional;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do credenciando;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão de Quitação Eleitoral (Justiça Eleitoral);

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitidas pelas Justiças Federal e Estadual do domicílio).

4.1.4. Anexos e Declarações Formais:

a) Anexo I – Requerimento de Credenciamento (Pessoa Física);

b) Anexo II – Termo de Sigilo, Confidencialidade e Responsabilidade;

c) Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

d) Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento e Adesão.

5. DO PROCESSAMENTO, ANÁLISE E RECURSOS

5.1. A Comissão Especial de Credenciamento analisará os documentos apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

5.2. Constatada a falta de qualquer documento ou a necessidade de complementação/esclarecimento, o candidato será notificado por e-mail para sanar a pendência no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento.

5.3. Do resultado do pedido de credenciamento (deferimento ou indeferimento), caberá Recurso Administrativo dirigido à Diretoria do CRP-24, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação oficial, em estrito respeito ao art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

5.4. A decisão recursal proferida pela Diretoria do CRP-24 será soberana e irrecorrível na esfera administrativa.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS

6.1. Os pedidos de credenciamento deferidos serão homologados pela Presidência do CRP-24 e publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da autarquia (www.crp24.org.br).

6.2. O CRP-24 manterá atualizado e público o Rol Oficial de Credenciados, contendo a ordem de credenciamento e os itens para os quais cada profissional encontra-se habilitado.

6.3. A ordem de classificação inicial no Rol Oficial de Credenciados para cada item será definida estritamente pela **ordem cronológica (data e hora) de recebimento da documentação completa e correta no e-mail oficial de inscrição** (crp24compras@gmail.com).

6.3.1. Em caso de empate no horário de envio por e-mail, terá preferência o profissional de **maior idade**, nos termos do Estatuto do Idoso.

6.3.2. Novos credenciados habilitados após a publicação da primeira lista serão inseridos ao final do Rol de Credenciados vigente na data da sua homologação.

7. DA CONVOCAÇÃO, SISTEMA DE RODÍZIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A convocação dos credenciados ocorrerá por demanda efetiva do CRP-24, observando rigorosamente o Critério Imparcial de Rodízio Transparente, conforme o rol de inscritos habilitados para cada item.

7.1.1. Para o atendimento das demandas presenciais (Item 1), a convocação observará listas de rodízio regionalizadas por praça de atendimento, convocando-se prioritariamente os credenciados domiciliados no município/estado onde ocorrerá o evento (Porto Velho/RO ou Rio Branco/AC), de forma a garantir a celeridade do atendimento e a modicidade de gastos públicos.

7.2. A convocação será efetuada pela Gestão/Fiscalização do Contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento ou início da demanda, mediante envio de Ordem de Serviço (OS) via e-mail e aplicativo de mensagem.

7.3. O credenciado convocado que recusar a prestação do serviço sem justificativa aceita pela Administração ou que não responder à convocação no prazo de 12 (doze) horas úteis irá para o final da fila do rodízio.

7.4. Regras Operacionais Específicas:

a) Atuação em Dupla/Revezamento: Para serviços presenciais ou remotos com duração contínua superior a 1 (uma) hora, é OBRIGATÓRIA a atuação em dupla de intérpretes, com revezamento a cada 20 a 30 minutos, visando preservar a qualidade e a saúde do profissional;

b) Pontualidade: O profissional credenciado deverá apresentar-se no local do evento presencial ou na sala virtual com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

8. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente com base nos preços unitários da Tabela

Unificada de Preços Referenciais Fixados pelo CRP-24:

Item	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (12 Meses)	Valor Unitário Fixado (R$)
1	Serviço de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (Presencial em RO e AC)	Hora/Intérprete	8h/mês = **96 horas**	R$ 144,00
2	Serviço de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (remoto/online)	Hora/Intérprete	4h/mês = **48 horas**	R$ 187,20
3	Tradução e Adaptação de conteúdos gravados/audiovisuais para LIBRAS (com janela e cessão de imagem/voz)	Minuto de vídeo final editado (com cessão de imagem)	30min/mês = **360 minutos**	R$ 60,00

8.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria do CRP-24 no exercício vigente, no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do ateste definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Serviços Avulsa e comprovação de regularidade fiscal vigente, promovendo-se as retenções tributárias e previdenciárias devidas por lei.

8.3.1. O Fiscal do Contrato emitirá o Ateste Definitivo da prestação do serviço ou apresentará justificativa para sua recusa no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do relatório sucinto de atividades e do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) apresentado pelo credenciado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado que descumprir as obrigações estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Sigilo ou nas Ordens de Serviço estará sujeito às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora ou dia de atraso injustificado;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de inexecução parcial ou total;

d) Descredenciamento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o CRP-24 pelo prazo de até 3 (três) anos, a ser aplicada mediante processo administrativo autônomo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso III, e dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O descredenciamento poderá ocorrer:

a) Por solicitação voluntária do credenciado, mediante requerimento por escrito apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) De ofício pela Administração, por perda das condições de habilitação, reiteradas recusas injustificadas de convocação, violação do dever de sigilo ou penalidade aplicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis contados da publicação do Edital no PNCP** ou, no curso do credenciamento permanente, a qualquer tempo, hipótese em que a decisão da Comissão surtirá efeitos para os atos e convocações posteriores.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento e submetidos à homologação da Presidência do CRP-24.

10.3. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência (TR);

b) Anexo I – Requerimento de Credenciamento (Pessoa Física);

c) Anexo II – Termo de Sigilo, Confidencialidade e Responsabilidade;

d) Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

e) Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento e Adesão.

10.3.1. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Credenciamento assinado juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Administração substituirá o contrato administrativo para todos os efeitos legais, tendo o vínculo vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

10.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Rondônia (Porto Velho/RO) para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Chamamento Público.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – CRP-24 RO/AC

Processo Administrativo SEI nº 572400377.000014/2026-32

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento de Serviços de LIBRAS)

Ao(À) Senhor(a) Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região (CRP-24 RO/AC)

Vem requerer a Vossa Senhoria a inclusão no ROL DE CREDENCIADOS do CRP-24 para a prestação continuada de serviços de Tradução e Interpretação em LIBRAS/Português e Adaptação Audiovisual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, IV, c/c art. 78, I), da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005 e das condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência, mediante a apresentação das informações e documentos abaixo indicados:

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Tipo de Inscrição: () Pessoa Física (PF)

CPF: _____

RG / Órgão Expedidor / UF: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ | Cidade/UF:

Localidade de Residência Habitual (Marque obrigatoriamente uma opção para vinculação territorial):

- [] **Sede – Porto Velho/RO** (e municípios circunvizinhos)
- [] **Subsede – Rio Branco/AC** (e municípios circunvizinhos)

Telefones / WhatsApp: _____

E-mail Oficial para Notificações: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____ Chave PIX: _____

2. ITENS DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

Assinale com um (X) o(s) item(ns) para o(s) qual(is) possui qualificação e deseja se credenciar:

[] ITEM 1 – Serviço de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (presencial - Sede Porto Velho/RO, Subsede Rio Branco/AC e eventos do Regional)

- Praça de Atendimento Presencial (vinculada ao seu domicílio): () Porto Velho/RO e Região () Rio Branco/AC e Região
- Unidade de Medida: Hora/Intérprete | Valor Unitário Fixado: R$ 144,00

[] ITEM 2 – Serviço de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (remoto/online)

- Unidade de Medida: Hora/Intérprete | Valor Unitário Fixado: R$ 187,20

[] ITEM 3 – Tradução e Adaptação de conteúdos gravados/audiovisuais para LIBRAS (com cessão de imagem e voz)

- Unidade de Medida: Minuto de vídeo editado | Valor Unitário Fixado: R$ 60,00

3. DECLARAÇÕES FORMAIS E EXPRESSAS

a) Declaro, sob as penas da lei, que concordo e aceito de forma irrestrita e integral todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no Termo de Referência e em seus Anexos.

b) Declaro concordância expressa e irretratável com os VALORES UNITÁRIOS FIXADOS na Tabela Unificada do CRP-24 para cada item assinalado, estando ciente de que os pagamentos serão efetuados exclusivamente sob demanda e após o ateste definitivo do serviço prestado.

c) Declaro que cumpro integralmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezeseis anos, salvo na condição de aprendiz).

d) Declaro, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que não incido em nenhuma das vedações legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, não estando suspenso, impedido, declarado inidôneo ou enquadrado em conflito de interesses com o CRP-24.

e) Declaro que resido na localidade indicada no Bloco 1 e que estou ciente de que a convocação para o Item 1 (presencial) observará a regionalização do rodízio no local do meu domicílio.

f) Declaro que todas as informações e documentos apresentados para este credenciamento são autênticos, verdadeiros e atualizados, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade

[Cidade - UF], _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE / INTÉRPRETE-TRADUTOR

Nome Completo: _____

CPF nº: _____

ANEXO II – TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – CRP-24 RO/AC

Processo Administrativo SEI nº 572400377.000014/2026-32

ANEXO II – TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome: _____

CPF do Intérprete/Tradutor: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente Termo, assumo compromisso formal, irrevogável e irretratável de manter absoluto sigilo, reserva e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, depoimentos, debates, relatórios técnicos, processos ético-disciplinares, plenárias restritas, atos de fiscalização e informações pessoais de psicólogas(os) e terceiros a que eu tiver acesso ou conhecimento em razão do exercício das atividades de Tradução e Interpretação em LIBRAS para o Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região (CRP-24).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Compreende-se por informação confidencial toda e qualquer informação escrita, verbal, sinalizada, gravada, eletrônica ou digital produzida ou custodiada pelo CRP-24, especialmente aquelas referentes a processos ético-disciplinares sob segredo de justiça ou sigilo administrativo, sessões de julgamento, reuniões internas de diretoria e plenária, fiscalizações operacionais e dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

No cumprimento do presente termo, obrigo-me expressamente a:

a) Não divulgar, transmitir, copiar, reproduzir, fotografar, gravar, transmitir via streaming, publicar ou compartilhar, por qualquer meio (físico, verbal, redes sociais ou aplicativos de mensagem), informações confidenciais obtidas durante a prestação dos serviços;

b) Guardar estrita fidelidade técnica e imparcialidade na interpretação/tradução, abstendo-me de emitir opiniões pessoais, comentários ou juízos de valor sobre o conteúdo traduzido;

c) Observar rigorosamente o Código de Ética Profissional do Tradutor e Intérprete de LIBRAS (Lei nº 12.319/2010 e Lei nº 14.704/2023) e as diretrizes éticas da Psicologia;

d) Comunicar imediatamente ao CRP-24 qualquer incidente de segurança, vazamento acidental ou tentativa de terceiros de obter acesso indevido a dados confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO DEVER DE SIGILO

A obrigação de sigilo e confidencialidade estipulada neste Termo perdurará por prazo indeterminado, mesmo após o término, rescisão ou descredenciamento da relação contratual com o CRP-24, mantendo-se ativa enquanto as informações conservarem seu caráter confidencial ou protegido por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações de confidencialidade sujeitará o declarante ao imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de representação criminal (art. 325 do Código Penal) e de responsabilização por perdas e danos na esfera cível.

[Cidade - UF], _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE / INTÉRPRETE-TRADUTOR

Nome Completo: _____

CPF nº: _____

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – CRP-24 RO/AC

Processo Administrativo SEI nº 572400377.000014/2026-32

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR DA IMAGEM E VOZ:

Nome Completo do Intérprete/Tradutor: _____

Nacionalidade / Estado Civil: _____

RG / Órgão Expedidor / UF: _____

CPF nº: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS

Pelo presente instrumento, AUTORIZO de forma livre, expressa, inequívoca, irrevogável e irretratável o Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região (CRP-24), autarquia federal, a captar, gravar, utilizar, reproduzir, editar, transmitir, publicar e difundir minha IMAGEM, REQUADRO/JANELA DE LIBRAS, EXPRESSÃO FACIAL, GESTUAL E VOZ obtidas por ocasião da prestação de serviços continuados de tradução e interpretação simultânea/consecutiva e de adaptação de vídeos em LIBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E MEIOS DE DIFUSÃO INSTITUCIONAL

A presente autorização abrange a utilização da imagem e voz exclusivamente para fins institucionais, educativos, de orientação profissional, de prestação de contas, de acessibilidade comunicacional e de divulgação pública das ações do CRP-24, podendo ser veiculada em:

a) Transmissões ao vivo (webinares, lives, sessões plenárias, julgamentos éticos públicos, eventos presenciais e remotos);

b) Vídeos institucionais, campanhas educativas, materiais instrucionais e peças publicitárias veiculadas no site oficial do CRP-24;

c) Redes sociais oficiais da autarquia (YouTube, Instagram, Facebook, LinkedIn, TikTok, entre outras);

d) Acervos digitais, repositórios públicos, transmissões televisivas, mídias impressas ou eletrônicas de caráter informativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO A TÍTULO ONEROSO COMPREENDIDO NA REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente de que a presente cessão de direitos de imagem e voz é realizada a título oneroso, cujos valores já se encontram integralmente contemplados e quitados por meio da remuneração estipulada na Tabela Unificada de Preços Referenciais Fixados pelo CRP-24 (especialmente no Item 3 – Tradução e Adaptação de conteúdos gravados com cessão de imagem e na execução dos Itens 1 e 2), não sendo devida qualquer indenização, royalty ou pagamento complementar presente ou futuro a este título.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente autorização é concedida a título universal, sem limitação de território e por prazo indeterminado, permanecendo os vídeos e conteúdos gravados incorporados ao acervo histórico, institucional e público do CRP-24.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESPEITO À DIGNIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O CRP-24 compromete-se a utilizar a imagem e voz do titular em estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), vedando-se qualquer utilização comercial, descontextualizada, vexatória, difamatória ou que atente contra a honra e reputação profissional do credenciado.

[Cidade - UF], _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE / INTÉRPRETE-TRADUTOR

Nome Completo: _____

CPF nº: _____

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – CRP-24 RO/AC

Processo Administrativo SEI nº: 572400377.000014/2026-32

Termo de Credenciamento nº: _____/2026

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO (CRP-24 RO/AC) , autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº ../-__, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 5109, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) profissional autônomo(a) [NOME DO CREDENCIADO], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..___-__, residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante

denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por objeto a prestação continuada de serviços de Tradução e Interpretação Simultânea/Consecutiva de LIBRAS/Português (presencial e remota) e Adaptação Audiovisual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda do CRP-24, para os itens em que o CREDENCIADO restou habilitado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

A presente contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, nos termos do art. 74, IV, c/c art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E REGIME DE EXECUÇÃO

O CREDENCIADO adere de forma irrestrita e integral a todas as regras, exigências e especificações do Edital nº 01/2026, do Termo de Referência e da sua Proposta de Inscrição, os quais integram este instrumento para todos os efeitos legais.

A prestação dos serviços ocorrerá estritamente por demanda efetiva, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) formal encaminhada pela Gestão/Fiscalização do Contrato, a qual substituirá o contrato administrativo nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA DE PREÇOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O CREDENCIADO será remunerado exclusivamente com base nos valores unitários fixados na Tabela Unificada do Edital nº 01/2026 para os itens em que estiver credenciado:

- Item 1 (Presencial): R$ 144,00 por Hora/Intérprete.
- Item 2 (Remoto/Online): R$ 187,20 por Hora/Intérprete.
- Item 3 (Vídeos Gravados): R$ 60,00 por Minuto de vídeo final editado.

Do Ateste: O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do relatório de atividades e do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) para emitir o Ateste Definitivo ou apresentar justificativa para sua recusa. 3.3.

Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do ateste definitivo, mediante depósito na conta corrente individual do CREDENCIADO, efetuando-se as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO, RODÍZIO E DESLOCAMENTO

As convocações respeitarão o Critério Imparcial de Rodízio Transparente, observando a ordem da fila de credenciados regionalizada por praça de atendimento no Item 1.

A convocação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento. O CREDENCIADO terá até 12 (doze) horas úteis para responder à convocação, sob pena de ir para o final da fila do rodízio em caso de recusa não justificada.

Em convocações emergenciais (prazo inferior a 48 horas), a recusa não ensejará penalidade nem perda da posição na fila do rodízio.

Na hipótese de o CRP-24 convocar o CREDENCIADO e cancelar a demanda a menos de 12 horas do evento por conveniência administrativa, será devido o pagamento equivalente a 1 (uma) hora de serviço a título de ressarcimento por reserva de agenda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Prestar os serviços com estrita fidelidade técnica, ética, pontualidade (apresentação com no mínimo 15 minutos de antecedência) e qualidade.

Para atendimentos contínuos superiores a 1 (uma) hora (presenciais ou remotos), atuar obrigatoriamente em dupla, realizando revezamento a cada 20 a 30 minutos.

Manter durante toda a execução do credenciamento a regularidade fiscal, trabalhista e as condições de habilitação exigidas no Edital.

Guardar absoluto sigilo sobre matérias éticas e plenárias restritas acessadas durante o serviço, em cumprimento ao Termo de Sigilo (Anexo II) e à LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

O descumprimento das obrigações contratuais ou das Ordens de Serviço sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Advertência, Multa Moratória de 0,5% por hora/dia de atraso, Multa Compensatória de 10% e Descredenciamento com impedimento de licitar por até 3 anos), garantido o contraditório.

O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do profissional (com antecedência de 15 dias) ou *ex officio* pela Administração em caso de penalidade ou perda das condições de habilitação.

Descredenciamento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o CRP-24 pelo prazo de até 3 (três) anos, a ser aplicada mediante processo administrativo autônomo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso III, e dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Rondônia (Subseção Judiciária de Porto Velho/RO) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento [3.3].

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO (CRP-24)

Contratante

[NOME DO PROFISSIONAL CREDENCIADO]

Credenciado

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes**, **Assessor(a) Técnico(a) III**, em 04/11/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Humassa**, **Coordenador(a) Geral**, em 04/11/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jacson Melo de Carvalho**, **Conselheira(o) Presidente**, em 04/11/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3179263** e o código CRC **C1C7DCD2**.

Referência: Processo nº 572400377.000014/2026-32 SEI nº 3179263